



## LEI Nº 1580/2026

### DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL AOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ATALAIA – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Atalaia, Estado do Paraná, o Salário Mínimo Municipal no valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) mensais a ser pago aos Servidores Ativos da Administração Pública Municipal, a partir do mês de Janeiro/2026.

**Art. 2º** - Nenhum Servidor Municipal Ativo perceberá, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo previsto no artigo anterior.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o Salário Mínimo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2026.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
Prefeito Municipal

CNPJ: 75.731.018/0001-62

[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)